



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
CNPJ Nº 05.832.977/0001-99

CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 024/2020
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 017/2020/SRP/PMSA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2020
CONTRATO Nº 2020/0092

*Termo de Contrato Administrativo, que fazem entre si a
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA e a
empresa MANCINI PNEUS EIRELLI.*

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA, CNPJ Nº 05.832.977/0001-99, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV Gilberto Carvellhi, S/Nº - Praça dos Três Poderes, Centro em Santana do Araguaia – Pará, representado neste ato pelo Prefeito Municipal do Município de Santana do Araguaia - PA o Sr. José Rodrigues de Miranda, portador do CPF nº 310.451.031-87, residente na RD PA 150 LOTEAMENTO SÃO JOAQUIM - Santana do Araguaia – PA CEP: 68.560-000, de outro lado a empresa MANCINI PNEUS EIRELLI, inscrita no CNPJ 32.148.723/0001-29, estabelecida à ROD. ANEL RODOVIÁRIO CELSO MELLO AZEVEDO Nº3713, BOM SUCESSO, Belo Horizonte-MG, CEP 30622-900, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. WALDEMIR DE FREITAS, residente na Rod. Anel Rodoviário Celso Mello Azevedo, Galpão PNU05, Bom Sucesso-MG, CEP 30622-900, portador do CPF 577.177.539-87, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, conforme estabelecido no edital, do Pregão Presencial nº 017/2020/SRP/PMSA, Ata de Registro de Preços nº 016/2020 e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente estabelecem e vão a seguir mencionadas e a Proposta apresentada pela CONTRATADA, constantes do Processo Licitatório nº 024/2020, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto nº 3.555/2000, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Registro de preço para futura e eventual aquisição de Pneus, Câmaras de ar, Filtros de Ar e Óleos Lubrificantes para suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Infraestrutura e Transportes, Meio Ambiente e Agricultura, segundo quantitativos e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

PLANILHA DESCRITIVA

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
011848	PROTETOR DE PNEU ARO 22 - Marca.: CARRETEIRO PROTETOR DE PNEU-REF.ARO 22 COM CERTIFICADO DO INMETRO.	UNIDADE	15,00	59,900	898,50
014560	CÂMARA DE AR 1.000X20 - Marca.: JABUTI-TR78A Câmara de Ar, 1.000X20, com certificado de garantia de fábrica.	UNIDADE	6,00	131,000	786,00
014561	CÂMARA DE AR 750X16 - Marca.: JABUTI-TR75A Câmara de Ar, 750 X 16, com certificado de garantia de fábrica.	UNIDADE	4,00	64,000	256,00
014562	CÂMARA DE AR 13.0X24 - Marca.: JABUTI-TR220A Câmara de Ar, 13.0x24, com certificado de garantia de fábrica.	UNIDADE	3,00	255,000	765,00
014563	CÂMARA DE AR 14.0X24 - Marca.: JABUTI-TR220A Câmara de Ar para pneu dianteiro de trator 14.0x24 com certificado de garantia de fábrica.	UNIDADE	20,00	287,500	5.750,00
014564	CÂMARA DE AR 17.5X25 L-2 - Marca.: JABUTI-TRJ1175 Câmara de Ar, 17.5 x 25 L-2, com certificado de garantia de fábrica.	UNIDADE	15,00	319,500	4.792,50
014567	CÂMARA DE AR ARO 18.4X30 - Marca.: JABUTI-TR218A Câmara de Ar Pneu traseiro de Trator 18.4x30 com certificado de garantia de fábrica.	UNIDADE	16,00	297,000	4.752,00
014568	CÂMARA DE AR ARO 13 - Marca.: JABUTI-TR13 Câmara de Ar aro 13, com certificado de garantia de fábrica	UNIDADE	7,00	39,500	276,50



Praça dos Três Poderes, s/nº, Centro. 68.560-000– Santana do Araguaia – Pará
Fone: 094 3431-1155/1084



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
CNPJ Nº 05.832.977/0001-99

014569	CÂMARA DE AR ARO 14 - Marca.: JABUTI-TR13	UNIDADE	4,00	39,500	158,00
	Câmara de Ar, 185/70 R14, com certificado de garantia de fabrica.				
014570	CÂMARA DE AR 20X5X25 - Marca.: JABUTI-TRJ1175	UNIDADE	3,00	316,500	949,50
	Câmara de Ar, 20x5x25 com certificado de garantia de fabrica.				
014575	PNEU AUTOMOVEI 175-70-13 - Marca.: SUNSET-ENZO F1	UNIDADE	5,00	210,500	1.052,50
	PNEU 175/70-13 Pneus novos para veiculos automotivos, com no máximo 1 ano de fabricação da data do fornecimento, material banda rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial sem câmara, dimensões 175/70 r13, padrão de qualidade ou superior, com selo de inspeção do INMETRO, garantia do fabricante de 48 meses contra defeitos de fabricação.				
014576	PNEU AUTOMOVEI 185X70X14 - Marca.: SUNSET-ENZO F1	UNIDADE	3,00	246,500	739,50
	PNEU 185/70X14 Pneus novos para veiculos automotivos, com no máximo 1 ano de fabricação da data do fornecimento, material banda rodagem borracha alta resistência.				
014578	PNEU CARREGADEIRA 20X5X25 - Marca.: ROADGUIDER-E3/L3	UNIDADE	3,00	4.184,900	12.554,70
	Pneu, pneumático para maquinas fora de estrada, 20x5x25 novo (primeira vida), para maquina pá carregadeira, 12 lonas.				
014579	PNEU CAMINHONETE 265X70X16-Marca.: GOODYEAR/KELLY-EDGE	UNIDADE	24,00	590,000	14.160,00
	Pneu, pneumático para utilitário; dimensões 265x70x16 para caminhonete COD.VEL. uSü, construção radial; normal; aro 16; novo (primeira vida), novo, (primeira vida), com certificação compulsória INMETRO.				
014581	PNEU TRATOR 750X16 - Marca.: FARMBOY-F2	UNIDADE	3,00	503,500	1.510,50
	Pneu, pneumático para trator agrícola, novo (primeira vida), dimensões 750-16, roda de direção, desenho da banda F-2, 8 lonas.				
014584	PNEU TRATOR 750X16				
014584	PNEU 17X5X25 PATROL E CARREGADEIRA - Marca.: ROADGUI DER-G2/L2	UNIDADE	12,00	3.275,000	39.300,00
	Pneu 17.5-25 Aro 25 borrachudo 12 LONAS. Com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 6 meses.(Pá Carregadeira e Patrol)				
014587	PNEU TRATOR DIANTEIRO 12X4X24 - Marca.: FARMBOY-GRIP KING	UNIDADE	7,00	1.320,000	9.240,00
	Pneu, pneumático para trator agrícola, 12x4x24, roda de tração, banda R-1,6 lonas, (pneu dianteiro).				
014590	PNEU RETRO ESCAVADEIRA DIANTEIRO 14X17X5 - Marca.: FARMBOY-STEERPLUS HD	UNIDADE	6,00	1.659,000	9.954,00
	Pneu de retroescavadeira 14x17x5 dianteiro, min. 10 lonas, novo				
014591	PROTETOR DE PNEU ARO 24 - Marca.: CARRETEIRO	UNIDADE	4,00	114,500	458,00
	Protetor de borracha 24				
014592	PROTETOR DE PNEU ARO 20 - Marca.: CARRETEIRO	UNIDADE	6,00	38,500	231,00
	REF. ARO 20 COM CERTIFICADO DO INMETRO				
028125	CÂMARA DE AR ARO 22 - Marca.: JABUTI-TR78A	UNIDADE	15,00	130,500	1.957,50
	Câmara de Ar, 11.00 X 22, com certificado de garantia De fabrica.				
028133	CÂMARA DE AR ARO 295/80X22X5 - Marca.: JABUTI-TR78A	UNIDADE	18,00	105,000	1.890,00
	Câmara de Ar 295/80x22x5 p/ caçamba, com certificado de garantia de fabrica.				
028134	CÂMARA DE AR ARO 265X70X16 - Marca.: JABUTI-TR15	UNIDADE	19,00	68,000	1.292,00
	Câmara de Ar, 265x70x16 para caminhonete com certificado de garantia de fabrica.				
028136	CÂMARA DE AR 12X4X24 - Marca.: JABUTI-TR218A	UNIDADE	11,00	130,500	1.435,50
	CÂMARA DE AR ARO 12X4X24 DIANTEIRO DO TRATOR				
028138	PNEU DIANTEIRO TRATOR ARO 14.0024 - Marca.: ROADGUID ER-G2/L2	UNIDADE	6,00	2.270,000	13.620,00
	Pneu, pneumático para trator agrícola, 14.00.24, roda de tração, banda R-1, 6 lonas, (pneu dianteiro)				
028139	PNEU TRASEIRO DO TRATOR ARO 18.4.34 - Marca.: FARMBO Y-GRIPKING	UNIDADE	3,00	2.829,000	8.487,00
	Pneu, pneumático para trator agrícola, 18.4-34, roda de tração, banda R-1,8 lonas, (pneu traseiro).				
028140	PNEU CAÇAMBA 295/80/22.5 - Marca.: DURABLE-DR88	UNIDADE	19,00	1.420,500	26.989,50
	Pneu, pneumático para caminhão, ônibus e seus rebocados; dimensões 295/80/22.5; IC 152/148, COD.VEL.üMü, liso, construção radial; aro 22.5; novo(primeira vida), com certificação compulsória INMETRO				
028142	CÂMARA DE AR ARO 14.9.24 - Marca.: JABUTI-TR218A	UNIDADE	8,00	218,500	1.748,00
	Câmara de Ar para pneu de trator 14.9.24 com certificado de garantia de fábrica.				
028143	PNEU TRASEIRO BROZ ARO 17 - Marca.: TECHNIC-T&C	UNIDADE	21,00	166,000	3.486,00
	PNEU TRASEIRO BROZ ARO 17 FABRICAÇÃO ANO DE 2018, NAO RECONDICIONADO MAS SIM NOVO				
028144	PNEU DIANTEIRO BROZ ARO 19 - Marca.: TECHNIC-T&C	UNIDADE	24,00	150,000	3.600,00
	PNEU DIANTEIRO BROZ ARO 19 ANO 2018, NAO RECONDICIONADO MAS SIM NOVO				
028145	CÂMARA DE AR TRASEIRO BROZ ARO 17 - Marca.: JABUTI-T	UNIDADE	29,00	32,000	928,00
	Camara de ar traseiro broz aro 17 ano 2018,com certificado de garantia de fabrica				
028146	CÂMARA DE AR DIANTEIRO BROZ ARO 19 - Marca.: JABUTI-	UNIDADE	29,00	30,000	870,00
	Camara de ar dianteiro broz aro 19 ano 2018, com certificado de garantia de fabrica				



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
CNPJ Nº 05.832.977/0001-99

028213	PNEU CAMINHONETE 265X65X17 - Marca.: XBRI-FORZA HT 2 UNIDADE Pneu, pneumático para utilitário; dimensões 265x65x17 para caminhonete COD.VEL. uSu, construção radial; normal; aro 16; novo (primeira vida), novo, (primeira vida), com certificação compulsória INMETRO.	3,00	701,000	2.103,00
053736	PNEU BORRACHUDO PARA CAÇAMBA E ONIBUS 295X80X22.5 - UNIDADE Marca.: GOODYEAR/STEELMARK-A Pneu Borrachudo para caçambas, ônibus e seus rebocados, dimensões 295x80x22.5, IC 149/146 para roda direcional, construção radial aro 22.5 novo (primeira vida), com certificação compulsória INMETRO.	20,00	1.638,000	32.760,00
			VALOR GLOBAL R\$	209.750,70

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

1. O valor deste Contrato é de R\$ 209.750,70 (duzentos e nove mil, setecentos e cinquenta reais e setenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PERCENTUAL DE CORREÇÃO

- No caso de reajuste de preços dos itens licitados, que o licitante vencedor não tenha condição de fornecer no preço estipulado na proposta apresentada na licitação, este poderá apresentar na Comissão Permanente de Licitação, a cada 30 (trinta) dias subsequentes, comprovantes de reajustes, para que a CONTRATANTE comprove o reajuste e autorize o acréscimo do preço dos produtos, na mesma percentagem.
- Considera-se preço para os fins deste Contrato, aqueles praticados pela empresa revendedora em Santana do Araguaia, indicados proposta de preços apresentada no Pregão Presencial nº. 017/2020/SRP/PMSA.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão Presencial nº 017/2020/SRP/PMSA, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, e na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando - lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- A vigência deste Contrato será ate 31 de dezembro de 2020, contado da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante interesse das partes, com eficácia legal após a publicação do seu extrato nos Diários Oficiais tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

- Caberá ao CONTRATANTE:
 - 1.1 - permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA nas dependências do CONTRATANTE, para a entrega das notas fiscais/faturas;
 - 1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
 - 1.3 - impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste contrato;



Praça dos Três Poderes, s/nº, Centro. 68.560-000 – Santana do Araguaia – Pará
Fone: 094 3431-1155/1084



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
CNPJ Nº 05.832.977/0001-99

- 1.4 - efetuar, periodicamente, pesquisa para obter tabela indicativa da média de percentual de reajuste de preços autorizada pelo Governo Federal;
- 1.5 - permitir à CONTRATADA o acesso à tabela de que trata o subitem anterior;
- 1.6 - efetuar o pagamento mensal devido pelo efetivo fornecimento dos produtos, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;
- 1.7 - comunicar, oficialmente, à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- 1.8 - solicitar, sempre que julgar conveniente, a substituição de produtos que porventura tenha sido recusado pela FISCALIZAÇÃO;
- 1.9 - denunciar a empresa revendedora dos produtos quando da suspeita de comercialização de produtos que esteja de acordo com as normas de comercialização.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:
 - 1.1 - efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento, devidamente aprovado pelo Secretário Municipal de Administração do Município de Santana do Araguaia-PA.
 - 1.2 - executar diretamente este contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;
 - 1.3 - ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
 - 1.4 - ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do CONTRATANTE, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos objeto deste contrato;
 - 1.5 - prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do produto;
 - 1.6 - substituir no prazo de 24 horas, qualquer bem que o CONTRATANTE considerar que não atenda às especificações do Anexo I, do edital;
 - 1.7 - comunicar por escrito, ao Chefe do Departamento de compras do CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
 - 1.8 - observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos; e
 - 1.9 - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

1. À CONTRATADA caberá, ainda:
 - 1.1 - assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato.
2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS



Praça dos Três Poderes, s/nº, Centro. 68.560-000 – Santana do Araguaia – Pará
Fone: 094 3431-1155/1084



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
CNPJ Nº 05.832.977/0001-99

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
 - 1.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;
 - 1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
 - 1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução da totalidade do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante a vigência deste contrato, a execução do serviço será acompanhado e fiscalizado pelo Chefe de Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia-PA, ou por servidor devidamente autorizado para tal, representando o CONTRATANTE.
2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos bens e produtos mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao Chefe do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia-PA, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
4. A CONTRATADA poderá manter preposto, aceito pela Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia-PA, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.
5. Além do acompanhamento e da fiscalização do fornecimento dos bens e produtos, o Chefe do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia-PA, poderá, ainda, sustar qualquer fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.
6. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos bens e produtos e atividades correlatas, a Secretaria Municipal de Administração de Santana do Araguaia-PA reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos caberá ao Chefe do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia-PA ou servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2020 Atividade 1919.261220037.2.086 Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Transporte , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R\$ 108.420,00, Exercício 2020 Atividade 1919.267820734.2.088 Manutenção do Setor de Transporte Municipal e Estradas Municipais , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R\$ 46.259,20, Exercício 2020 Atividade 1414.185420643.2.030 Serviço de Inspeção Municipal , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R\$ 15.002,50, Exercício 2020 Atividade 1414.201220037.2.031 Manutenção da Secretaria de Agricultura , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R\$ 31.073,00, Exercício 2020 Atividade 2222.185421010.2.111 Manutenção Fundo Municipal de Meio Ambiente , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R\$ 8.996,00 .

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura para liquidação e pagamento das despesas, efetivamente



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
CNPJ Nº 05.832.977/0001-99

executadas, pelo CONTRATANTE, em Santana do Araguaia - Pará, mediante pagamento via depósito bancário, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega dos documentos no Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia-PA.

- 1.1 – O preço a ser considerado para o efeito de pagamento, para cada tipo de bem, será o constante da proposta Apresentada no Pregão Presencial nº017/2020/SRP/PMSA.
2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o fornecimento dos bens não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.
3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.
4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.
5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

- 5.1 - A compensação financeira prevista nesta Condição será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

- 1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1. A CONTRATADA está sujeita à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total deste contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.



Praça dos Três Poderes, s/nº, Centro. 68.560-000– Santana do Araguaia – Pará
Fone: 094 3431-1155/1084



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
CNPJ Nº 05.832.977/0001-99

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE ou Administração Pública poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 2.1 - advertência;
 - 2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
 - 2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:
 - 3.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;
 - 3.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - 3.3 - comportar-se de modo inidôneo;
 - 3.4 - fizer declaração falsa;
 - 3.5 - cometer fraude fiscal;
 - 3.6 - falhar ou fraudar na execução deste contrato;
 - 3.7 - deixar de assinar o contrato.
4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.
5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cláusula.
6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicado à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
2. A rescisão deste contrato poderá ser:
 - 2.1 - determinada por ato unilateral e escrita da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
 - 2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
 - 2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
 - 3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão Presencial nº. 017/2020/SRP/PMSA, cuja realização decorre da autorização da Autoridade superior da Secretária Municipal de Administração de Santana do Araguaia-PA, constante



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
CNPJ Nº 05.832.977/0001-99

do Processo Licitatório nº. 024/2020, e a Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Santana do Araguaia - Pará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Santana do Araguaia - Pará, em 15 de Abril de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
CNPJ(MF) 05.832.977/0001-99
CONTRATANTE

MANCINI PNEUS EIRELLI
CNPJ 32.148.723/0001-29
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1ª - NOME: _____ CPF: _____

2ª - NOME: _____ CPF: _____